REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7187/2026

REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO ME/EPP

FORNECIMENTO PARCELADO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS -SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade RG n.º [redacted] SSP/SP e CPF n.º [redacted] torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser processado e julgado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 6364 de 11 de junho de 2025.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto municipal 11727 de 16 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 21/10/2026 ás 08:00 até 05/11/2026 ás 08:00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/11/2026 as 08:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/11/2026 as 08h30min.
LOCAL: www.bll.org.br
MODO DE DISPUTA: Aberto
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R$ R$ 66.541,48 (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) plataforma www.bll.org.br, conforme adesão da Autarquia.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e equipe de apoio.

2 - DO OBJETO

2.1 Registro de preços para aquisição de 1 (um) sistema de alinhamento a laser de eixos/acoplamentos e de instrumentos de metrologia dimensional e de aperto controlado, destinados à manutenção eletromecânica das unidades operacionais do SAAE de Barretos/SP, incluindo ETAs, ETEs, poços profundos, elevatórias, boosters e reservatórios.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à plataforma – www.bll.org.br e que desempenhem atividade Compatível como objeto desta Licitação.

4.1.1 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira,em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) eigual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limitede que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou dedistribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i)resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j)constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.2 Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicados, ainda, nos casos prescritos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujovalor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimadofor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.1.1 fica limitada às microempresas e àsempresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem areceita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valoranual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

4.4 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento

4.5 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ou manifestações equivocadas, ambientes inadequados;

4.6 - A Autarquia não se responsabiliza por custos na operacionalização e uso do sistema;

4.7 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.8 - Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.8.1 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.1.1 - O impedimento de que trata o item anterior também aplicado ao licitante que atue emsubstituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dedezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.5 - Reunidas em consórcio;

4.8.6 Não serão permitidas subcontratações

5 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à plataforma – www.bll.org.br atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no referido site da bll.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação na plataforma – www.bll.org.br a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assim como a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônicoimplica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica pararealização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta

com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

a) É possível diligenciar a existência de documento complementar ou outros meios de comprovar o atendimento das exigências editalícias, desde que não se trate de documento ausente ou que não possa ser obtido em breve consulta virtual.

6.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.3.1 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

6.3.2 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios:

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7 – A sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira a qualquer momento para análise e

conformidade das propostas e de documentação:

a) Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances;

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor total do item;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro e o certame seguirá o regime estabelecido pela Instrução Normativa 73/2022, do Governo Federal.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.2 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa nº 73/2014.

8.6.3 O agente de contratação/ Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6.4 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.7.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira;

8.8.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, osistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão oua entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17 As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

9.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;

b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado paraa contratação;

d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.1.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.1.1.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.1.1.2No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.1.1.3 A inexequibilidade de bens e serviços em geral, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.1.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.1.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.1.4 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita

ejustificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita ou de ofício pela Pregoeira.

9.1.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.6 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

10.3Aos documentos que não mencionar em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.:

10.4Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou

a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia
para fins de habilitação e classificação.

10.6Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.7 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

10.7.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.2 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.8 - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos no edital.

10.8.1 - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

10.9- Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.9.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não sejam possíveis de verificação online instantânea;

10.9.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de

requerimento de certidão;

10.9.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ese o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1 **– HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL ou documento semelhante,

11.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.1.1.3 Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sededo proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL da sede da licitante, por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante. (DEBITOS MOBILIARIOS);

c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Procuradoria do Estado - (Pertinentes a DÉBITOS INSCRITOS na dívida ativa);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Procuradoria

do Estado (Pertinentes a DÉBITOS NÃO INSCRITOS na dívida ativa);

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

f) Prova de Regularidade com a CNDT – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.5.451 de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de Débitos inadimplidos perante o referido órgão. (Incluindo pela Lei nº. 12.440, de 2011), junto ao TST.www.tst.gov.br, (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou Localização/funcionamento; outra equivalente, na forma da lei; Alvará de Alvará de Localização/funcionamento;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 O fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de instrumentos de medição, ferramentas industriais ou equipamentos de alinhamento similares aos itens em que estiver particiapndo, com indicação de: razão social do emitente, objeto, quantidades, datas e assinatura do responsável.

11.5 DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.5.1 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.5.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.4.2 - Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

11.4.2.1 DECLARAÇÃO demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

11.4.2.2 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4.3 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da plataforma – www.bll.org.br , prevalecerá o primeiro.

11.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.5.1 DECLARAÇÃO de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.5.2 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5.3 DECLARAÇÃO negativa de relação familiar ou parentesco;

11.5.4 DECLARAÇÃO de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018;

11.5.5 DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade soa custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.;

11.5.6 DECLARAÇÃO de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP; 10.6.7 DECLARAÇÃO de que não possuí, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, em observância à lei Federal nº 9854, de 27.10.910.

11.5.7 DECLARAÇÃO negativa de que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

11.5.8 DECLARAÇÃO de responsabilidade – de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei

OBSERVAÇÃO: As declarações acima citadas poderão ser formalizadas num documento unificado, desde que contenham todas as declarações e informações necessárias no documento unificado a ser apresentado.

12. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

12.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, a Pregoeira verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, a Pregoeira comunicará através de mensagem no sistema da b l l – www.bll.org.br que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, de maneira resumida, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta minutos).

12.1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2 - A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazoestabelecido no item 12.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações os quais poderão ser solicitados por meio de protocolo eletrônico.

12.1.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para oregistro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7 Os contratos formalizados a partir da ata de registro de preços terão vigência de 12(doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nashipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.4 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordemde classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do

adjudicatário; ou

14.4.5 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 EXECUÇÃO:

15.1 O fornecimento, objeto do presente edital deverá rigorosamente obedecer às informações contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que segue anexo ao presente edital de Pregão Eletrônico.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — impedimento de licitar e contratar no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, na forma do art. 156, §§ 5º e 6º.

16.2 As multas observarão os seguintes parâmetros:

- multa moratória de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor do empenho ou da parcela em atraso, limitada a 10% e a 30 (trinta) dias, a partir dos quais poderá ser caracterizada a inexecução;
- multa compensatória de até 10% sobre o valor do empenho ou parcela correspondente, na inexecução parcial;
- multa compensatória de até 20% sobre o valor total do empenho, na inexecução total.

16.3 As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1 – Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar

esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.1.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas no setor de Licitações através do e-mail: licitacao@saaeb.com.br

17.1.3 - As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado junto da plataforma – www.bll.org.br em dias úteis, das 08h00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

17.1.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

17.1.5 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.1.6 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.1.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.1.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.1.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

17.1.10 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

17.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18 MODELO DE GESTÃO DA ATA / CONTRATO

18.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 11.728 DE 16/06/2023, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. A gestão da presente contratação ficará a cargo de servidores nomeados pela administração através de portaria.

O servidor que realizara o recebimento, fará a avaliação dos serviços de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos serviços condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 Fica assegurado, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ouaos demais interessados.

19.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o superintendente do SAAEB.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostase a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peçasque compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de ContrataçõesPúblicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaeb.com.br

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO VII- DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XI- DECLARAÇÃO (ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (MODELO)– LEI 12.709/2018

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Barretos, 20 de outubro de 2026.

Daiana Cristina Dias Silva

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Ferramentas de Alinhamento a Laser e Instrumentos de Metrologia Processo Nº 7187/2026

1 OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 1 (um) sistema de alinhamento a laser de eixos/acoplamentos e de instrumentos de metrologia dimensional e de aperto controlado, organizados em 2 (dois) lotes por natureza técnica, destinados à manutenção eletromecânica das unidades operacionais do SAAE de Barretos/SP, incluindo ETAs, ETEs, poços profundos, elevatórias, boosters e reservatórios.

02 JUSTIFICATIVA

A aquisição destas ferramentas é fundamental para garantir o alinhamento de precisão e a metrologia dimensional dos conjuntos motor-bomba e demais equipamentos rotativos dos sistemas de saneamento. O desalinhamento entre motor e bomba é uma das principais causas de falha prematura em rolamentos, selos mecânicos, acoplamentos e eixos, além de elevar vibração, ruído e consumo de energia.

O parque do SAAEB contempla bombas centrífugas e centrífugas bipartidas de grande porte, com motores de alta vazão e potência (250 a 400 CV nas Captações Pitangueiras e Rio das Pedras e na ETA Pereira), cujo peso e dimensões tornam o alinhamento por métodos convencionais impreciso e de baixa repetibilidade, justificando o alinhador a laser. Para os equipamentos de menor porte, que não demandam a mesma complexidade instrumental, a ferramentaria metrológica manual (calibrador, micrômetro, nível de precisão, paquímetro, relógios comparador e apalpador, suporte magnético e torquímetro) é técnica e economicamente suficiente. Os preços foram apurados exclusivamente por pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores por item, sendo o preço unitário a média aritmética dos valores coletados, dada a ausência de referência em bancos de preços SABESP/SINAP para esta categoria.

03 ESCOPO DOS ITENS

Os itens estão organizados em 2 (dois) lotes conforme a natureza técnica. Todos são COMPOSIÇÃO (preço por pesquisa de mercado). Resumo geral:

Nº	LOTE / CATEGORIA	VALOR ESTIMADO
1	LOTE 1 — ALINHAMENTO A LASER (EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE)	R$ 54.548,74
2	LOTE 2 — FERRAMENTARIA METROLÓGICA MANUAL (INSTRUMENTOS DE PRECISÃO)	R$ 11.992,74
	VALOR TOTAL GERAL	**R$ 66.541,48**

Detalhamento por lote:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VL. UNIT.	QTDE.	VL. TOTAL
LOTE 1 — ALINHAMENTO A LASER (EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE)					
Referência: PESQUISA DE MERCADO (COMPOSIÇÃO) \| Valor do Lote: R$ 54.548,74					
1	ALINHADOR A LASER DE EIXOS / ACOPLAMENTOS, SISTEMA DE DUPLA UNIDADE DE MEDIÇÃO (TRANSMISSOR/RECEPTOR) COM SENSORES A LASER E DETECTORES PSD, UNIDADE DE LEITURA COM VISOR DIGITAL, MÉTODO DE MEDIÇÃO DE 3 PONTOS, SUPORTES EM V COM CORRENTES E HASTES, MALETA DE TRANSPORTE E BATERIA RECARREGÁVEL — DESTINADO AO ALINHAMENTO DE PRECISÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA DE GRANDE PORTE	UN.	R$ 54.548,74	1	R$ 54.548,74
				SUBTOTAL DO LOTE	**R$ 54.548,74**
LOTE 2 — FERRAMENTARIA METROLÓGICA MANUAL (INSTRUMENTOS DE PRECISÃO)					
Referência: PESQUISA DE MERCADO (COMPOSIÇÃO) \| Valor do Lote: R$ 11.992,74					
2	CALIBRADOR DE FOLGAS (LÂMINAS), FAIXA 0,05 A 1,00 mm, JOGO COM 20 LÂMINAS, COMPRIMENTO 100 mm, EM AÇO INOX	UN.	R$ 59,35	4	R$ 237,40
3	MICRÔMETRO EXTERNO, CAPACIDADE 0–25 mm, RESOLUÇÃO 0,01 mm, ARCO EM FERRO FUNDIDO COM PLACA DE ISOLAÇÃO TÉRMICA, FACES DE MEDIÇÃO EM METAL DURO	UN.	R$ 370,01	3	R$ 1.110,03
4	NÍVEL DE PRECISÃO LINEAR (NÍVEL DE BOLHA DE ALTA SENSIBILIDADE), DIMENSÃO 200 mm, SENSIBILIDADE 0,02 mm/m, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM FACE PRISMÁTICA RETIFICADA	UN.	R$ 1.066,64	2	R$ 2.133,28
5	PAQUÍMETRO UNIVERSAL, CAPACIDADE 300 mm / 12", RESOLUÇÃO 0,02 mm, EM AÇO INOX TEMPERADO, COM MEDIÇÃO EXTERNA, INTERNA, PROFUNDIDADE E RESSALTO	UN.	R$ 891,38	4	R$ 3.565,52

6	RELÓGIO APALPADOR, CURSO 0,8 mm, RESOLUÇÃO 0,01 mm, MOSTRADOR COM LEITURA 0-40-0, COM PONTA DE CONTATO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UN.	R$ 488,96	4	R$ 1.955,84
7	RELÓGIO COMPARADOR, CAPACIDADE 0–10 mm, RESOLUÇÃO (GRADUAÇÃO) 0,01 mm, MOSTRADOR DIÂMETRO EXTERNO ~57 mm, FUSO EM AÇO INOX TEMPERADO E PONTA DE CONTATO EM METAL DURO	UN.	R$ 195,71	4	R$ 782,84

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VL. UNIT.	QTDE.	VL. TOTAL
8	SUPORTE (BASE) MAGNÉTICO ARTICULADO PARA RELÓGIOS COMPARADORES E APALPADORES, COM AJUSTE FINO, BASE COM CHAVE LIGA/DESLIGA E COLUNA/HASTES ARTICULADAS	UN.	R$ 353,23	4	R$ 1.412,92
9	TORQUÍMETRO DE ESTALO (CLICK), FAIXA 28 A 210 N·m, ENCAIXE 1/2", REVERSÍVEL, EM CROMO-VANÁDIO, COM ESCALA GRADUADA E MALETA	UN.	R$ 264,97	3	R$ 794,91
				SUBTOTAL DO LOTE	**R$ 11.992,74**

3.1 Da Qualidade e Conformidade Técnica dos Instrumentos

3.1.1 Todos os instrumentos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, originais de fábrica, sem uso, recondicionamento, remanufatura ou reembalagem, acondicionados em embalagem original do fabricante, com identificação de marca, modelo e número de série/lote.

3.1.2 Os instrumentos deverão atender integralmente às normas e referências técnicas aplicáveis a cada categoria, conforme o quadro abaixo:

Lote	Categoria	Normas / referências técnicas
1	Alinhador a laser de eixos/acoplamentos	Especificação técnica do fabricante; método de medição em 3 pontos; resolução mínima de 0,01 mm; medição de desvios angular e paralelo nos planos vertical e horizontal; grau de proteção compatível com uso industrial de campo
2	Calibrador de folgas (lâminas)	Especificação técnica do fabricante; lâminas em aço-mola conforme faixa e quantidade especificadas
2	Micrômetro externo	DIN 863 / ABNT NBR aplicável; faces de medição em metal duro; certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO quando exigido
2	Nível de precisão	Especificação técnica do fabricante; sensibilidade 0,02 mm/m; corpo em ferro fundido com face prismática retificada
2	Paquímetro universal	DIN 862 / ABNT NBR aplicável; aço inox temperado; certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO quando exigido
2	Relógio comparador	DIN 878 / ABNT NBR NM ISO 463; resolução 0,01 mm; ponta de contato em metal duro
2	Relógio apalpador	DIN 2270 / especificação do fabricante; resolução 0,01 mm
2	Suporte (base) magnético	Especificação técnica do fabricante; base magnética com chave liga/desliga e ajuste fino
2	Torquímetro de estalo	ISO 6789 (ferramentas de aperto com controle de torque); faixa e encaixe conforme especificado; escala graduada

3.1.3 Para os instrumentos de medição (Lote 2), quando exigido pela fiscalização, é obrigatória a apresentação de certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), sem ônus adicional ao SAAEB, como condição de recebimento definitivo.

3.1.4 A CONTRATADA deverá, quando solicitada pela fiscalização, apresentar documentação comprobatória da conformidade do instrumento entregue, tais como certificado de conformidade, certificado de calibração, ficha técnica ou declaração de conformidade do fabricante. A solicitação poderá ocorrer no recebimento provisório ou durante o prazo de garantia, sempre que houver dúvida fundada quanto à origem ou qualidade do produto.

3.1.5 Os instrumentos que não atendam às normas referenciadas, que não apresentem a documentação obrigatória, ou cuja comprovação não seja apresentada no prazo fixado pela fiscalização, serão rejeitados no recebimento provisório, sujeitando-se à substituição nos termos da cláusula de garantia e às penalidades cabíveis, sem ônus para o SAAEB.

3.1.6 As exigências de qualidade e conformidade previstas nesta cláusula não restringem a competição e aplicam-se de forma isonômica a todos os licitantes, sendo admitido qualquer fabricante, marca ou modelo que comprovadamente atenda às normas técnicas indicadas. A finalidade é exclusivamente assegurar a precisão e a confiabilidade metrológica das intervenções de manutenção e impedir o fornecimento de produtos de procedência duvidosa, sem rastreabilidade ou sem certificação.

04VALORES ESTIMADOS

O valor total da aquisição é de R$ 66.541,48. Os valores unitários nas tabelas acima são os preços de referência para fins de aceitabilidade das propostas.

Para todos os fins, o critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM de cada lote, conforme a Cláusula 6, tendo os subtotais e valores por lote constantes das tabelas caráter meramente informativo/orçamentário.

05QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

O fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de instrumentos de medição, ferramentas industriais ou equipamentos de alinhamento similares, com indicação de: razão social do emitente, objeto, quantidades, datas e assinatura do responsável.

06 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Menor preço por item em cada lote.

A organização dos itens em 2 (dois) lotes por natureza técnica tem finalidade de gestão da contratação. O julgamento e a adjudicação serão realizados por item de cada lote, prevalecendo este critério sobre qualquer referência a subtotais constante das tabelas deste Termo, que possuem caráter meramente informativo.

O critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM de cada lote deverá estar refletido de forma uniforme em todos os documentos da contratação, especialmente no edital e na Ata de Registro de Preços, não se admitindo julgamento ou adjudicação por preço global de lote. Havendo qualquer divergência entre os documentos, prevalece o critério ora fixado.

07 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato/empenho observarão o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A gestão contratual caberá a servidor formalmente designado, incumbido do acompanhamento administrativo da execução e da interlocução com a Contratada.

7.3 A fiscalização técnica será exercida por, no mínimo, 2 (dois) fiscais (titular e suplente) do Setor de Manutenção Eletromecânica, unidade demandante responsável pela definição das especificações e pelo acompanhamento da execução, aos quais competirá:

- conferir a correspondência entre o instrumento entregue, a Nota de Empenho e a Nota Fiscal;
- verificar a conformidade quantitativa, visual, documental e metrológica dos instrumentos;
- analisar a documentação comprobatória de conformidade técnica e os certificados de calibração previstos na Cláusula 3.1;
- registrar por escrito as não conformidades e comunicá-las ao gestor e à Contratada;
- atestar o recebimento provisório e o definitivo, nos termos da Cláusula 9.

8 DOS PRAZOS DE ENTREGA

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento da Nota de Empenho. Agendamento mínimo de 24 horas antes da entrega: (17) 3321-5300 ou compras@saaeb.com.br. Local: Almoxarifado SAAEB — Rua 30, nº 220, Centro, Barretos/SP, acompanhado de Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho.

9 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 Recebimento Provisório

- Momento: no ato da entrega física no almoxarifado, com registro de não conformidades. Instrumentos armazenados separadamente até a conclusão da inspeção.

9.2 Procedimento de Conferência

- Conferência Quantitativa: verificação de que as quantidades entregues correspondem à Nota de Empenho.
- Inspeção Visual e Integridade: verificação de que os instrumentos são novos, de primeira qualidade, em embalagem original, com identificação de marca, modelo e número de série/lote.
- Verificação Funcional e Metrológica: verificação do funcionamento, da resolução declarada e, quando aplicável, do certificado de calibração.
- Compatibilidade Básica: verificação de que o instrumento condiz com as especificações e normas referenciadas no item 3.1.2.

9.3 Recebimento Definitivo

- Momento: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- Análise Documental Técnica: verificação da validade dos certificados de conformidade, calibração, fichas técnicas ou declarações de conformidade do fabricante (item 3.1.4).
- Aprovação Final: estando a documentação e o estado físico em conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo para fins de pagamento.

Instrumentos rejeitados devem ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da notificação.

10 GARANTIA

Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. Substituição no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da notificação, às expensas da Contratada.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Instruir o fornecedor sobre as disposições deste Termo de Referência;
- Fiscalizar a entrega do objeto e registrar por escrito eventuais irregularidades;
- Rejeitar instrumentos que não estejam em conformidade com as especificações;
- Aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os instrumentos no prazo, local e quantidades estabelecidos, com as especificações exigidas;
- Acompanhar a entrega de Nota Fiscal discriminada e cópia da Nota de Empenho;
- Fornecer, quando exigido, certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO dos instrumentos de medição;
- Substituir, às suas expensas, instrumentos com avarias, defeitos ou não conformidade no prazo de 10 (dez) dias;
- Comunicar impedimentos ao SAAEB com mínimo de 24 horas de antecedência;
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — impedimento de licitar e contratar no âmbito do Serviço Autônomo de Água e

Esgoto de Barretos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, na forma do art. 156, §§ 5º e 6º.

13.2 As multas observarão os seguintes parâmetros:

- multa moratória de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor do empenho ou da parcela em atraso, limitada a 10% e a 30 (trinta) dias, a partir dos quais poderá ser caracterizada a inexecução;
- multa compensatória de até 10% sobre o valor do empenho ou parcela correspondente, na inexecução parcial;
- multa compensatória de até 20% sobre o valor total do empenho, na inexecução total.

13.3 As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14 DOS PRAZOS

14.1 Vigência do contrato/empenho: 12 (doze) meses a contar da emissão da Nota de Empenho, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

15 FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos instrumentos e apresentação de nota fiscal devidamente atestada, em nome do SAAEB, CNPJ: 45.289.329/0001-52.

Barretos, 10 de setembro de 2026.

Rafael Crispim Pereira Manutenção

Eletromecânica

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

Aquisição de Ferramentas de Alinhamento a Laser e Instrumentos de Metrologia Processo Nº 7187/2026

Órgão/Entidade:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos — SAAEB CNPJ: 45.289.329/0001-52
Responsável Técnico:	Rafael Crispim Pereira — Manutenção Eletromecânica
Data:	Barretos, 10 de setembro de 2026
Valor total estimado:	R$ 66.541,48 — 2 lotes / 9 itens
Amparo legal:	Lei nº 14.133/2021 — Art. 18 (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisa a viabilidade técnica e econômica da aquisição de um sistema de alinhamento a laser de eixos/acoplamentos e de instrumentos de metrologia dimensional e de aperto controlado, destinados à manutenção eletromecânica das unidades operacionais do SAAEB, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O objeto está organizado em 2 (dois) lotes segundo a natureza técnica dos equipamentos: o Lote 1 contempla o alinhamento a laser dos conjuntos de grande porte, e o Lote 2, a ferramentaria metrológica manual aplicável aos equipamentos de menor porte, totalizando 9 itens com valor global estimado em R$ 66.541,48.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O SAAEB opera mais de 40 unidades entre estações de tratamento de água (ETAs), estações de tratamento de esgoto (ETEs), poços profundos, elevatórias e boosters, cujo funcionamento depende de conjuntos motor-bomba rotativos. O alinhamento entre o eixo do motor de acionamento e o eixo da bomba é condição determinante da confiabilidade desses conjuntos: o desalinhamento — angular, paralelo ou combinado — é apontado pela literatura de manutenção como uma das causas mais frequentes de falha prematura em máquinas rotativas, respondendo por danos em rolamentos, selos mecânicos, elementos elásticos de acoplamento e pelo próprio empenamento de eixos.

O desalinhamento gera cargas dinâmicas cíclicas sobre os mancais, elevando a temperatura e a vibração, reduzindo a vida útil dos rolamentos e das vedações, aumentando o ruído e o consumo de energia elétrica por atrito e por esforços parasitas. Em unidades de captação e recalque que operam de forma contínua, esses efeitos se traduzem em paradas não programadas, retrabalho e

custos de reposição elevados. Atualmente o setor realiza o alinhamento por métodos convencionais (réguas, calibradores de folga e relógios comparadores montados em bases magnéticas), método cuja precisão e repetibilidade são limitadas, sobretudo nos equipamentos de maior porte.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

3.1. Do Alinhamento a Laser para os Equipamentos de Grande Porte (Lote 1)

A necessidade do alinhador a laser decorre diretamente da complexidade de alinhamento das bombas centrífugas e centrífugas bipartidas de grande porte e dos respectivos motores elétricos de alta vazão e potência que compõem o parque do SAAEB. Nesses conjuntos, o peso e as dimensões dos componentes tornam o alinhamento por métodos convencionais impreciso, moroso e de baixa repetibilidade: a leitura por relógio comparador em eixos e acoplamentos de grande diâmetro está sujeita a erros de flexão da haste (sag), a dificuldades de acesso e de fixação da base, e à impossibilidade prática de girar simultaneamente os eixos pesados com a precisão requerida.

Os equipamentos que fundamentam esta necessidade são, entre outros:

- Captação Pitangueiras — 3 conjuntos KSB MEGANORM ETA 250-40 (WEG 250, 250 e 300 CV) + 1 reserva
- Captação Rio das Pedras — KSB OMEGA 150-605 e OMEGA 150-606, centrífugas bipartidas de dupla sucção (WEG 350 CV cada)
- ETA Pereira — WORTHINGTON 8 LN 18 (WEG 355M/L 400 CV) e IMBIL BP 200-450 rotor A (WEG 355M/L 350 CV), ambas centrífugas bipartidas de dupla sucção
- Comitivas — 2 conjuntos KSB MEGANORM 150-315 (WEG 250S/M 100 CV)
- Sorvetão — KSB MEGANORM 200-315 e 200-316 (WEG 250S/M 100 CV)
- San Diego — bomba de recalque KSB METN 250-200-315 (WEG 250S/M 100 CV)

Para essa classe de equipamentos, o alinhamento a laser é a técnica tecnicamente adequada. O sistema projeta feixes laser entre duas unidades de medição fixadas nos eixos e, a partir do método de medição em 3 pontos, calcula com resolução centesimal os desvios angulares e paralelos nos planos horizontal e vertical, indicando ao executante as correções de calços (shims) e de deslocamento lateral necessárias, em tempo real. Isso confere precisão, rastreabilidade e velocidade impossíveis de obter, com segurança, pelo método convencional em máquinas dessa

envergadura, reduzindo o tempo de intervenção e a probabilidade de falha por desalinhamento residual. A escolha do laser não é, portanto, de conveniência, mas de adequação técnica ao porte, ao peso e à criticidade dos conjuntos de captação, recalque e das ETAs.

3.2. Da Ferramentaria Metrológica Manual para os Equipamentos de Menor Porte (Lote 2)

Para os equipamentos de menor porte — motobombas, conjuntos centrífugos de baixa e média potência e demais equipamentos que não exigem a mesma complexidade instrumental — a metrologia dimensional e o alinhamento podem ser adequadamente executados com instrumentos manuais de precisão, dispensando o uso do alinhador a laser. Enquadram-se nesse cenário, por exemplo:

- Barretos 2 (Dom Bosco) — 2 conjuntos KSB ANS G 125-250 (WEG 200L 40 e 50 CV)
- ETA Baroni — 2 conjuntos KSB MEGANORM 125-315 (WEG 200L 40 e 50 CV)
- FEB — 2 bombas de recalque MEGANORM 150-125-315 (WEG 225S/M 75 CV)
- Mais Parque — 2 conjuntos KSB MEGANORM 80-50-200 (WEG 160L 30 CV)
- ETE 3 — conjuntos KSB MEGANORM (WEG 50 CV) nas Elevatórias 1 e 2

Cada instrumento do Lote 2 cumpre uma função técnica específica na rotina de manutenção mecânica, a saber: o calibrador de folgas (lâminas) permite a medição do gap entre faces de acoplamento e a verificação de folgas de montagem; o micrômetro externo e o paquímetro universal asseguram a medição dimensional de eixos, mancais, sedes de rolamento e demais componentes com a resolução exigida para a seleção correta de peças de reposição; o nível de precisão garante o nivelamento das bases e dos equipamentos, condição prévia ao alinhamento; o relógio comparador e o relógio apalpador, montados em suporte magnético com ajuste fino, medem batimento radial e axial (empenamento e concentricidade de eixos e acoplamentos) e viabilizam o alinhamento convencional dos equipamentos de menor porte; e o torquímetro de estalo garante o aperto controlado, dentro do torque especificado pelo fabricante, de parafusos de fixação, mancais e flanges, prevenindo tanto o sub quanto o sobreaperto.

Trata-se, portanto, de solução técnica dimensionada por classe de equipamento: o alinhador a laser para os conjuntos de grande porte, onde a complexidade o exige, e a ferramentaria manual de precisão para os de menor porte, onde ela é suficiente e economicamente mais racional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os itens desta aquisição são de COMPOSIÇÃO por pesquisa de mercado, uma vez que não

constam nos bancos de preços SABESP ou SINAP/SINAPI para instrumentos desta natureza. O preço unitário adotado corresponde à média aritmética de 3 (três) orçamentos de mercado, com identificação do fornecedor. São requisitos:

- Instrumentos novos, de primeira qualidade, sem uso ou recondicionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Conformidade com as normas técnicas metrológicas aplicáveis (detalhadas na Cláusula 3.1 do Termo de Referência), admitindo-se qualquer fabricante que as atenda;
- Para os instrumentos de medição, faculta-se à Administração exigir certificado de calibração rastreável à RBC/INMETRO quando aplicável;
- Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho;
- Local de entrega: Almoxarifado SAAEB — Rua 30, nº 220, Centro, Barretos/SP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO / ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa foi realizada integralmente por pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) cotações por item junto a fornecedores especializados em instrumentos de medição e ferramentas industriais, sendo o preço unitário adotado a média aritmética dos valores coletados. Resumo por lote:

Nº	LOTE / CATEGORIA	VALOR ESTIMADO
1	LOTE 1 — ALINHAMENTO A LASER (EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE)	R$ 54.548,74
2	LOTE 2 — FERRAMENTARIA METROLÓGICA MANUAL (INSTRUMENTOS DE PRECISÃO)	R$ 11.992,74
	VALOR TOTAL GERAL	**R$ 66.541,48**

5.1. Detalhamento por Lote

A seguir, a relação completa de itens, unidades, quantidades e valores estimados:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VL. UNIT.	QTDE.	VL. TOTAL
LOTE 1 — ALINHAMENTO A LASER (EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE)					
Referência: PESQUISA DE MERCADO (COMPOSIÇÃO) \| Valor do Lote: R$ 54.548,74					

1	ALINHADOR A LASER DE EIXOS / ACOPLAMENTOS, SISTEMA DE DUPLA UNIDADE DE MEDIÇÃO (TRANSMISSOR/RECEPTOR) COM SENSORES A LASER E DETECTORES PSD, UNIDADE DE LEITURA COM VISOR DIGITAL, MÉTODO DE MEDIÇÃO DE 3 PONTOS, SUPORTES EM V COM CORRENTES E HASTES, MALETA DE TRANSPORTE E BATERIA RECARREGÁVEL — DESTINADO AO ALINHAMENTO DE PRECISÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA DE GRANDE PORTE	UN.	R$ 54.548,74	1	R$ 54.548,74
SUBTOTAL DO LOTE					**R$ 54.548,74**
LOTE 2 — FERRAMENTARIA METROLÓGICA MANUAL (INSTRUMENTOS DE PRECISÃO)					
Referência: PESQUISA DE MERCADO (COMPOSIÇÃO) \| Valor do Lote: R$ 11.992,74					
2	CALIBRADOR DE FOLGAS (LÂMINAS), FAIXA 0,05 A 1,00 mm, JOGO COM 20 LÂMINAS, COMPRIMENTO 100 mm, EM AÇO INOX	UN.	R$ 59,35	4	R$ 237,40

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VL. UNIT.	QTDE.	VL. TOTAL
3	MICRÔMETRO EXTERNO, CAPACIDADE 0–25 mm, RESOLUÇÃO 0,01 mm, ARCO EM FERRO FUNDIDO COM PLACA DE ISOLAÇÃO TÉRMICA, FACES DE MEDIÇÃO EM METAL DURO	UN.	R$ 370,01	3	R$ 1.110,03
4	NÍVEL DE PRECISÃO LINEAR (NÍVEL DE BOLHA DE ALTA SENSIBILIDADE), DIMENSÃO 200 mm, SENSIBILIDADE 0,02 mm/m, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM FACE PRISMÁTICA RETIFICADA	UN.	R$ 1.066,64	2	R$ 2.133,28
5	PAQUÍMETRO UNIVERSAL, CAPACIDADE 300 mm / 12", RESOLUÇÃO 0,02 mm, EM AÇO INOX TEMPERADO, COM MEDIÇÃO EXTERNA, INTERNA, PROFUNDIDADE E RESSALTO	UN.	R$ 891,38	4	R$ 3.565,52
6	RELÓGIO APALPADOR, CURSO 0,8 mm, RESOLUÇÃO 0,01 mm, MOSTRADOR COM LEITURA 0-40-0, COM PONTA DE CONTATO E	UN.	R$ 488,96	4	R$ 1.955,84

	ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO				
7	RELÓGIO COMPARADOR, CAPACIDADE 0–10 mm, RESOLUÇÃO (GRADUAÇÃO) 0,01 mm, MOSTRADOR DIÂMETRO EXTERNO ~57 mm, FUSO EM AÇO INOX TEMPERADO E PONTA DE CONTATO EM METAL DURO	UN.	R$ 195,71	4	R$ 782,84
8	SUPORTE (BASE) MAGNÉTICO ARTICULADO PARA RELÓGIOS COMPARADORES E APALPADORES, COM AJUSTE FINO, BASE COM CHAVE LIGA/DESLIGA E COLUNA/HASTES ARTICULADAS	UN.	R$ 353,23	4	R$ 1.412,92
9	TORQUÍMETRO DE ESTALO (CLICK), FAIXA 28 A 210 N·m, ENCAIXE 1/2", REVERSÍVEL, EM CROMO-VANÁDIO, COM ESCALA GRADUADA E MALETA	UN.	R$ 264,97	3	R$ 794,91
				SUBTOTAL DO LOTE	**R$ 11.992,74**

5.2. Análise das Alternativas de Mercado

Além da pesquisa de preços, avaliaram-se as alternativas tecnicamente disponíveis no mercado para atender à necessidade descrita, nos termos do art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021:

- Manutenção exclusiva do método convencional de alinhamento (réguas, calibradores de folga e relógios comparadores em base magnética): alternativa de menor custo imediato, porém tecnicamente insuficiente para os conjuntos de grande porte, em razão da baixa repetibilidade, da suscetibilidade a erros de flexão de haste (sag) e da morosidade da intervenção — mantida apenas para os equipamentos de menor porte (Lote 2);
- Contratação de serviço terceirizado de alinhamento a laser sob demanda: não elimina a dependência externa, gera custo recorrente elevado, não atende a intervenções imediatas e emergenciais nas unidades de captação e recalque e não capacita a equipe própria, mostrando-se antieconômica no horizonte de uso do SAAEB;
- Aquisição de sistema de alinhamento a laser próprio somado à ferramentaria metrológica manual (solução adotada): dota a Autarquia de meio permanente, de uso compartilhado entre as unidades, com precisão centesimal e rastreabilidade, elimina a dependência de

terceiros e reduz o tempo de intervenção.

Concluiu-se pela aquisição direta dos instrumentos (última alternativa), por ser a que melhor equaciona precisão técnica, autonomia da equipe e economicidade, sendo esta a escolha justificada do tipo de solução a contratar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada é a aquisição direta dos instrumentos via Pregão Eletrônico, com julgamento e adjudicação por menor preço por item de cada lote. A separação em 2 (dois) lotes atende à distinção técnica entre o sistema de alinhamento a laser (item único, especializado e de maior valor) e o conjunto de instrumentos metrológicos manuais (itens de mercado, usualmente fornecidos pelo mesmo segmento de revendas), preservando a competitividade e evitando a exigência de que um único fornecedor cotasse itens de naturezas distintas.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos foram estimados com base no dimensionamento das equipes de manutenção eletromecânica e na necessidade de equipar as frentes de trabalho de campo e a oficina. O alinhador a laser, por ser portátil e de uso compartilhado entre as unidades, foi dimensionado em 1 (uma) unidade. Os instrumentos manuais foram dimensionados em 2 a 4 unidades por item, de modo a atender simultaneamente às equipes e a manter reserva técnica, considerando as 40+ unidades operacionais do SAAEB, incluindo poços profundos do Aquífero Guarani, captações superficiais, ETAs e ETEs.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta aquisição o SAAEB pretende alcançar:

- Alinhamento de precisão dos conjuntos motor-bomba de grande porte, com resolução centesimal e rastreabilidade;
- Redução de falhas prematuras em rolamentos, selos mecânicos e acoplamentos decorrentes de desalinhamento;
- Diminuição da vibração, do ruído e do consumo de energia elétrica dos conjuntos rotativos;
- Redução do tempo de intervenção e das paradas não programadas em unidades críticas de

captação e recalque;

- Padronização e confiabilidade da metrologia dimensional e do aperto controlado nas manutenções mecânicas.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DO AGRUPAMENTO EM LOTES

O objeto foi organizado em 2 (dois) lotes segundo a natureza técnica dos equipamentos: o Lote 1 reúne o sistema de alinhamento a laser (item único, especializado e de maior valor) e o Lote 2, a ferramentaria metrológica manual (instrumentos de mercado, usualmente fornecidos pelo mesmo segmento de revendas). Essa organização por lotes tem finalidade exclusiva de gestão da contratação e não implica adjudicação por preço global de lote.

O julgamento e a adjudicação serão realizados por MENOR PREÇO POR ITEM de cada lote, o que assegura o parcelamento do objeto e preserva a ampla competitividade e a economicidade: cada item é disputado individualmente e adjudicado ao licitante que ofertar o menor preço, sem obrigar um único fornecedor a cotar itens de naturezas distintas. Os subtotais por lote constantes das tabelas deste estudo possuem caráter meramente informativo/orçamentário.

Demonstra-se, assim, de forma individualizada, que a adjudicação por item é técnica e economicamente mais vantajosa do que a adjudicação por preço global de lote, ficando o agrupamento em lotes restrito à mera organização gerencial do certame.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Informa-se que a presente aquisição não possui contratação correlata ou interdependente que condicione a sua execução. Os instrumentos objeto deste ETP são autônomos e de pronta utilização pela equipe de manutenção eletromecânica, não dependendo de obra, serviço de instalação, licenciamento de software ou contratação acessória para entrar em operação. Eventuais serviços futuros de calibração periódica dos instrumentos de medição, quando necessários, serão objeto de contratação própria e não integram o escopo deste estudo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

As providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação e à sua execução são:

- conclusão da instrução processual (pesquisa de preços, minutas de edital, ata e contrato)

e das análises técnica e jurídica;

- designação formal do gestor e dos fiscais (titular e suplente) do contrato/empenho, do Setor de Manutenção Eletromecânica;
- disponibilização de local adequado no Almoxarifado do SAAEB para recebimento e guarda dos instrumentos;
- orientação/capacitação da equipe de manutenção quanto à operação do sistema de alinhamento a laser, com base no material técnico do fabricante fornecido com o equipamento, sem custo adicional à Administração.

Não se identifica necessidade de adequação de infraestrutura física ou de contratação de terceiros para viabilizar o uso dos instrumentos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais da contratação e as respectivas medidas mitigadoras. Por se tratar de aquisição de instrumentos de medição e de um sistema de alinhamento a laser — bens duráveis, de uso prolongado e sem geração de resíduos em sua operação — os impactos ambientais diretos são de baixa significância. Ainda assim, adotam-se as seguintes medidas:

- o sistema de alinhamento a laser é alimentado por bateria recarregável, dispensando pilhas descartáveis e reduzindo a geração de resíduos;
- ao final da vida útil, os instrumentos e as baterias deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a logística reversa e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), preferencialmente por recolhimento pelo fabricante/fornecedor ou por operador licenciado;
- indiretamente, a contratação produz efeito ambiental positivo, pois o alinhamento de precisão reduz a vibração, o desgaste de componentes e o consumo de energia elétrica dos conjuntos motor-bomba, contribuindo para a eficiência energética e para a redução de resíduos de manutenção (rolamentos, selos e acoplamentos substituídos prematuramente).

13. VIABILIDADE E CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação. A solução proposta é tecnicamente adequada ao parque de equipamentos do SAAEB, dimensiona

corretamente a ferramentaria por classe de equipamento e apresenta valor global compatível com os preços de mercado, recomendando-se o prosseguimento do certame na forma do Termo de Referência anexo.

Barretos, 10 de setembro de 2026.

Rafael Crispim Pereira Manutenção

Eletromecânica

MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PROCESSO Nº 7187/2026

1. Apresentamos nossa proposta comercial, para os itens abaixo discriminados, conforme especificações do anexo I do edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Deverá ser cotado **preço unitário e total da proposta.**
- Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seusvalores unitários.
- A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, após a solicitação da Secretaria.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.)cotados separadamente eincidentes sobre o fornecimento.

Local e data.

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As partes, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS -SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade RG n.º [redacted] SSP/SP e CPF n.º [redacted], residente e domiciliado, na cidade de Barretos –SP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 1 (um) sistema de alinhamento a laser de eixos/acoplamentos e de instrumentos de metrologia dimensional e de aperto controlado, organizados em 2 (dois) lotes por natureza técnica, destinados à manutenção eletromecânica das unidades operacionais do SAAE de Barretos/SP, incluindo ETAs, ETEs, poços profundos, elevatórias, boosters e reservatórios.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho

de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 11.727, de 16 de junho de 2023, a Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 11.727, de 16 de junho de 2023, o registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho fundamentado.

7.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.1. Por razão de interesse público; ou

7.2.2. A pedido do fornecedor.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.º **/2026

LEI 14.133/2021

PROCESSO 7187/2026

PREGÃO ELETRÔNICO **/2026

As partes, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS -SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade RG n.º [redacted] SSP/SP e CPF n.º [redacted] residente e domiciliado, na cidade de Barretos –SP, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *** *** ***** *** ** , com sede **********, na cidade de *****, Estado de *****, inscrita no CNPJ n.º ********** e neste ato representado pelo **********, brasileiro, casado, residente e domiciliado na ********** , Bairro **********, na cidade de **********, Estado de *****, portador do RG. ********** ***/ e do CPF n.º **********, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, em razão de licitação modalidade Pregão Eletrônico, a aquisição de que se trataa cláusula primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 . DO OBJETO

1.1 Aquisição de 1 (um) sistema de alinhamento a laser de eixos/acoplamentos e de instrumentos de metrologia dimensional e de aperto controlado, destinados à manutenção eletromecânica das unidades operacionais do SAAE de Barretos/SP, incluindo ETAs, ETEs, poços profundos, elevatórias, boosters e reservatórios.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Vigência do contrato/empenho: 12 (doze) meses a contar da emissão da Nota de Empenho, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 Pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos instrumentos e apresentação de nota fiscal devidamente atestada, em nome do SAAEB, CNPJ: 45.289.329/0001-52.

6.2 A liquidação será realizada na data do aceite na nota fiscal eletrônica, realizado por funcionário da pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato.

6.3 Para efeito dos pagamentos a serem realizados, os respectivos documentos fiscais

deverão ser entregues no Setor de Contabilidade do SAAEB, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis.

6.4 Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.5 Se, por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade deque trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.

6.7 Nos termos da Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de imposto de renda do valor bruto da nota fiscal, fatura ou boleto. Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou boleto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de "imposto de renda retido na fonte", sendo que:

6.8 A apuração da base de cálculo da retenção de que trata esta cláusula deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil; Em caso de empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional, não haverá incidência de imposto de renda, em face do regime de tributação diferenciada, contudo, ficam sujeitas a apresentarem declaração acerca de tal condição. Em caso de inobservância do item anterior, a nota fiscal será devolvida para correção e enquanto não corrigida não correrá prazo para pagamento.

6.9 Caso a CONTRATADA seja optante Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda torna-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em algumas vedações contidas na Lei Complementar Federal n°

123/2006, não poderá deixar de cumprir com as obrigações avençadas perante a Autarquia, tampouco requerer o reequilíbrio econômico financeiro em razão do desenquadramento do referido regime.

6.10 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira

7. DO REAJUSTE

7.1 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data 09/07/2026 que se refere a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

7.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de _____ dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ALÉM DAS PREISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou
dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº

14.133, de 2021

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

9.9 . Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1 A garantia mínima fornecida dos produtos contra defeitos de fabricação, será de 12 (doze)

meses, contada a partir da aceitação e recebimento pelo SAAEB

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — impedimento de licitar e contratar no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, na forma do art. 156, §§ 5º e 6º.

12.2 As multas observarão os seguintes parâmetros:

- multa moratória de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor do empenho ou da parcela em atraso, limitada a 10% e a 30 (trinta) dias, a partir dos quais poderá ser caracterizada a inexecução;
- multa compensatória de até 10% sobre o valor do empenho ou parcela correspondente, na inexecução parcial;
- multa compensatória de até 20% sobre o valor total do empenho, na inexecução total.

12.3 As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde

que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei
nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no _____ deste exercício, na dotação _____

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____de 2026.

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

DETENTOR DA ATA:

OBJETO: Aquisição de 1 (um) sistema de alinhamento a laser de eixos/acoplamentos e de instrumentos de metrologia dimensional e de aperto controlado, destinados à manutenção eletromecânica das unidades operacionais do SAAE de Barretos/SP, incluindo ETAs, ETEs, poços profundos, elevatórias, boosters e reservatórios

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEL RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF: [redacted]

Assinatura:_____

GESTOR (ES) DA ATA:

Nome: **********

Cargo: **********

CPF: **********

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO <u>INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>

PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº_____, sediada, (Endereço Completo) **DECLARO** que NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII

Declaração de Enquadramento em Regime Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) (Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) DECLARO (AMOS) PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2026 do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Barretos, SP, que a empresa. tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (modelo)

(papel timbrado da licitante

PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2026

A empresa_____, inscrito no CNPJnº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____e do CPF sob nº._____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação_____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vinculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Barretos, noscargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem comode seus agentes políticos.

Local e data

(Representante legal)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)
(com timbre empresa)

Declaro para os Devidos fins que, a empresa ____, bem com os seus sócios e ou administradores _____(qualificação completa), não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determinao artigo 12 da lei 8.429/92.

_____, _____, _____2026.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (MODELO) – LEI 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5 A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteçãode Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6 A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local, data_____

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2026

PROCESSO Nº 7187/2025

Declaração do item do EDITAL A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento do EDITAL de LICITAÇÃO da PREGAOELETRONICO nº 33/2025, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a suaPROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] ***

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data. _____(Representante legal)

ANEXO XV

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Referência: Pregão Eletrônico 34/2026 - Processo nº 7187/2026

A Instituição **********, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº **********, sediada no **********, por seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado, infra-assinado, pela presente, declara, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

Por ser verdade assina a presente.